

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
Tribunal de Justiça

Ata Judicial - 2CRIM

Ata da 6ª Sessão Ordinária Judicial Presencial- da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL.

Aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, no Plenário da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a Presidência do Excelentíssima Senhora **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**, iniciou a **6ª Sessão Ordinária Judicial- Presencial**, da 2ª Câmara Criminal no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Presentes: os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Maysa Vendramini Rosal, Jacqueline Adorno, Helvécio de Brito Neto, Desembargadora Ângela Issa Haonat e o Excelentíssimo Senhor Juíz: Edimar de Paula- em substituição ao Desembargador Pedro Nelson de Miranda Coutinho, no período de **04.07.2022 a 05.08.2022**, ausência em virtude de usufruto de plantão, conforme **Decretos Decreto Judiciário N° 135, de 2 de junho de 2022**, DJ -5199. O Ministério Público fez-se presente na pessoa do Exm°. Dr. José Maria da Silva Júnior. Havendo quorum legal, iniciaram-se os trabalhos, declarada aberta a Sessão às **14:00 horas**, pela Excelentíssima Senhora Presidente, a qual consultara aos demais pares se havia alguma observação à Ata 5ª da Sessão Judicial Presencial, ocorrida em 05.07.2022, não havendo, declarou-a aprovada. **FEITOS RETIRADO / MESA:DESA.ANGELA HAONAT: 1 Agravo de Execução Penal N° 0005419-56.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS.AGRAVANTE: JURACIR MENDES DOS SANTOS.DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSADA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA, DA DIVERGÊNCIA INAUGURADA PELA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTOCADA A DECISÃO AGRAVADA, E O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA, CONHECER DO AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL E DAR-LHE PROVIMENTO, PARA RECONHECER O LAPSO TEMPORAL EM QUE FOI SUSPENSADA A APRESENTAÇÃO MENSAL EM JUÍZO COMO PENA EFETIVAMENTE CUMPRIDA.DES. HELVECIO DE BRITO MAIA NETO: 1 Apelação Criminal N° 0004172-89.2018.8.27.2729/TO – SEGREDO DE JUSTIÇA – SUSTENTAÇÃO ORAL.ORIGEM: JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS.APELANTE: A.F.D.S.ADVOGADOS: LAUDINEIA NAZARENO MOTA (OAB TO006018),ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE (OAB TO006398). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO : 2ª TURMA**

JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A CONDENAÇÃO PELO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL.OBS.: IMPEDIMENTO DO DR. EDIMAR DE PAULA.**SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL:** LAUDINEIA NAZARENO MOTA POR ÁLVARO FERREIRA DA SILVA. **DESA. MAYSA VENDRAMINI ROSAL: 1 Habeas Corpus Criminal Nº 0006401-70.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**PACIENTE: JOÃO COELHO NETO.ADOVADO:** VICTOR HUGO SILVERIO DE SOUZA ALMEIDA (OAB TO003085).**IMPETRADO: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Palmas.RELATORA:** MAYSA VENDRAMINI ROSAL **COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DA DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL NO SENTIDO DE ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA, E OS VOTOS DO JUIZ EDIMAR DE PAULA, DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT, DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA E DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO ACOMPANHANDO A RELATORA, A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA.**JUIZ EDIMAR DE PAULA: 1 Apelação Criminal Nº 0015101-89.2020.8.27.2737/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL.**APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA:** DIEGO NARDO.**APELADO: ROBSON CARVALHO PINTO.DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR:** EDIMAR DE PAULA **COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME E AFASTANDO A ATENUANTE DA CONFISSÃO, UMA VEZ QUE REALIZADA DE FORMA QUALIFICADA, ADEQUANDO A DOSIMETRIA AOS TERMOS DA REFORMA, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR,A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, RECONHECENDO A VALORAÇÃO NEGATIVA DAS CONSEQUÊNCIAS DO CRIME E AFASTANDO A ATENUANTE DA CONFISSÃO, UMA VEZ QUE REALIZADA DE FORMA QUALIFICADA, ADEQUANDO A DOSIMETRIA AOS TERMOS DA REFORMA.**2 Apelação Criminal Nº 0026573-48.2019.8.27.2729/TO.ORIGEM:** JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE: EDUARDO DOS SANTOS BEZERRA.DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC. DE JUSTIÇA:** JOÃO RODRIGUES FILHO.**RELATOR:** EDIMAR DE PAULA **COLEGIADO: 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU COM BASE NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, INCISO V, 110, § 1º, 114, INCISO II, E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL, PREJUDICADO O EXAME DO APELO DEFENSIVO, E OS VOTOS DA DESEMBARGADORA ANGELA ISSA HAONAT E DA DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA ACOMPANHANDO O RELATOR, A 4ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU COM BASE NOS ARTIGOS 107, INCISO IV, 109, INCISO V, 110, § 1º, 114, INCISO II, E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL, PREJUDICADO O EXAME DO APELO DEFENSIVO.**3 HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007093-69.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS **PACIENTE:** AGAMENON VERAS GOMES E OUTRO **DEF.PÚBLICO:** VALDEON BATISTA PITALUGA (DPE) **IMPETRADO: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal de Palmas.INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO **RELATOR:** Juiz EDIMAR DE PAULA **COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR EM PARTE A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, CONCEDER A ORDEM, DE OFÍCIO, PARA DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO PACIENTE AGAMENON VERAS GOMES, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO, IMPONDO-LHE,

TODAVIA, AS MEDIDAS CAUTELARES PREVISTAS NOS INCISOS V E IX DO ART. 319, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE TERÃO VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES NOS MESMOS TERMOS DA DECISÃO CONFERIDA AO OUTRO PACIENTE. **4-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0006080-35.2022.8.27.2700 /TO.ORIGEM:**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE: **DHONATA COELHO DE SOUSA**. **DEF.PÚBLICO:** ADRIANA CAMILO DOS SANTOS(DPE)IMPETRADO: **Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Miranorte**.INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO RELATOR:** Juiz EDIMAR DE PAULA. **COLEGIADO:** 2ª **CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, DENEGAR A ORDEM. **5-HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0007209-75.2022.8.27.2700 /TO.ORIGEM:**TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO TOCANTINS.PACIENTE: **AMAURY SOARES DA SILVA**. **DEF.PÚBLICO:** DHIEGO RICARDO SCHUCH E LUCAS FWLIPE CICERO BENIZ BARREIRA.IMPETRADO: **Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal de Taguatinga**.INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**RELATOR: Juiz EDIMAR DE PAULA.COLEGIADO: 2ª **CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, CONCEDER A ORDEM PARA CONFIRMAR A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO EVENTO 3, MANTENDO AS MEDIDAS CAUTELARES, QUAIS SEJAM, PROIBIÇÃO DE ACESSO OU FREQUÊNCIA DE BARES E DISTRIBUIDORAS E O RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, NOS TERMOS DOS INCISOS II E V DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES ESTADUAIS ANGELA ISSA HAONAT, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO E MAYSА VENDRAMINI ROSAL, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**FEITOS DO DIA: 1**
Recurso em Sentido Estrito Nº 0006798-32.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS.**RECORRENTE:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA:** JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. **RECORRIDO:** **DAYANE NUNES DA SILVA.DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.**RELATOR:** JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO:**1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** APÓS O VOTO DO JUIZ EDIMAR DE PAULA NO SENTIDO DE ADMITIR A IMPETRAÇÃO E, NO MÉRITO, CONCEDER A ORDEM PARA CONFIRMAR A DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO EVENTO 3, MANTENDO AS MEDIDAS CAUTELARES, QUAIS SEJAM, PROIBIÇÃO DE ACESSO OU FREQUÊNCIA DE BARES E DISTRIBUIDORAS E O RECOLHIMENTO DOMICILIAR NO PERÍODO NOTURNO, NOS TERMOS DOS INCISOS II E V DO ART. 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO QUE FOI ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES ESTADUAIS ANGELA ISSA HAONAT, HELVECIO DE BRITO MAIA NETO E MAYSА VENDRAMINI ROSAL, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA.**2**
Recurso em Sentido Estrito Nº 0005512-19.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUIZO DA ESPECIALIZADA NO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA DE GURUPI.**RECORRENTE:** **EDSON VIEIRA FERNANDES.ADVOGADOS:** GLEIDSTON VIEIRA DOURADO (OAB TO005944),PAULO ROBERTO DA SILVA (OAB TO00284A). **RECORRIDO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA:** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **RELATOR:** JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO:**1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGO-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA DE PRONÚNCIA, DEVENDO O ORA RECORRENTE SER SUBMETIDO AO TRIBUNAL DO JÚRI, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS.**3**
Apelação CriminalNº 0010845-17.2021.8.27.2722/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **APELANTE:** **CAYO CESAR BARBOSA PASSARINHO VIEIRA**.**DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO:** **MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI.**RELATOR:** JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**COLEGIADO:**1ª **TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A SENTENÇA CONDENATÓRIA.**4**
Apelação CriminalNº 0004599-78.2016.8.27.2722/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **APELANTE:** **DAYANE CARVALHO DAMASCENO**. **ADVOGADO:**

HUASCAR MATEUS BASSO TEIXEIRA (OAB TO001966). **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA**: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. **RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO, POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI EXPOSTOS. **5 Apelação Criminal** Nº 0001470-39.2019.8.27.2729/**TOORIGEM**: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE: MARCELO FERREIRA DE SOUZA.DEF.PÚBLICA**: ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO, RECONHECENDO, DE OFÍCIO, A OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA DO DELITO DE POSSE ILEGAL DE ARMA DE FOGO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RECORRENTE PELO MENCIONADO DELITO, COM BASE NOS TERMOS DO ART. 107, IV, C/C ART. 109, VI, C/C ART. 110, §1º E 115, TODOS DO CÓDIGO PENAL. NO MÉRITO, NEGO PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER INCÓLUME A SENTENÇA PROFERIDA NA INSTÂNCIA SINGELA. REDUZO, DE OFÍCIO, A PENA TOTAL DO ACUSADO PARA 09 (NOVE) ANOS, 08 (OITO) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO (PENA CORRESPONDENTE AOS DELITOS DE ROUBO). **6 Apelação Criminal** Nº 0011085-40.2020.8.27.2722/**TO-SEGREDO DE JUSTIÇA** **ORIGEM**: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR**: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO: R. B. DE B.A** **ADVOGADOS**: UEMERSON DE OLIVEIRA COELHO (OAB TO006986), HEICHON CORDEIRO DE ARAÚJO (OAB TO006474), GRACE KELLY MATOS BARBOSA (OAB TO006691). **RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA. **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU DETERMINADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **7 Apelação Criminal** Nº 0012651-38.2021.8.27.2706/**TO-SEGREDO DE JUSTIÇA** **ORIGEM**: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR**: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO: I. G. F.** **DEF.PÚBLICA**: ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DO RÉU DETERMINADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **8 Apelação Criminal** Nº 0001559-57.2022.8.27.2729/**TO-SEGREDO DE JUSTIÇA** **ORIGEM**: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE: H. F. A. DE S.** **ADVOGADO**: CARLOS ALEXANDRE BATISTA FERRAZ (OAB TO009144). **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA**: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. **ADVOGADO**: ISAIAS GRASEL ROSMAN (OAB TO02335A). **RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E, NEGO-LHE PROVIMENTO, A FIM DE QUE SEJA MANTIDA INTEGRALMENTE A DECISÃO ATACADA. **9 Apelação Criminal** Nº 0035751-84.2020.8.27.2729/**TO**. **ORIGEM**: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA**: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. **APELADOS: GUILHERME BARBOSA DA SILVA, RENATO PINTO DA TRINDADE.A** **ADVOGADOS**: Paulo Roberto de Sousa Júnior (OAB RJ180895), LUCIANA CRISTHINA ARAUJO SOUSA (OAB RJ219722), MARCO HENRIQUE SUL SANTANA (OAB GO025388). **RELATOR**: JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA **COLEGIADO: 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO**: A 1ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO POR PRÓPRIO E TEMPESTIVO E NEGO-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A ABSOLVIÇÃO DOS RÉUS DETERMINADA NA SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **10 Apelação Criminal** Nº 0001801-44.2021.8.27.2731/**TOORIGEM**: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO

TOCANTINS.APELANTE: CARLOS ANDRÉ DE JESUS GONÇALVES.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA ABSOLVER O APELANTE, NA FORMA DO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.11 Recurso em Sentido Estrito N° 0005171-90.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RECORRIDO: MARCELO BADIA MORALES VALENTIM.ADVOGADO: WELDISLEY DIAS MARTINS (OAB TO010754).RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE DESCONSTITUIR A DECISÃO GUERREADA, PARA QUE, A MAGISTRADA DE ORIGEM, ANTES DE RECEBER A DENÚNCIA, INTIME O INVESTIGADO PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ART. 28-A, §14 DO CPP. 12 Habeas Corpus Criminal N° 0002392-65.2022.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM: JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. PACIENTE: M. E. D.ADVOGADO: LUDMILA BORGES SOARES (OAB TO005381).IMPETRADO: Juizo da 1ª Vara Criminal de Palmas.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO PELA DEFESA E CONHECER EM PARTE DO RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE ORIGEM. 14 Apelação CriminalN° 0002201-90.2018.8.27.2722/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: LANDERSON PALMEIRA BOTELHO.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA RECONHECER A ATENUANTE DA MENORIDADE E, CONSEQUENTEMENTE, COMPENSÁ-LA COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA, REDIMENSIONANDO A PENA DEFINITIVA PARA 2 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, NA BASE DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, NO REGIME INICIAL SEMIABERTO, EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA, MANTENDO-SE INALTERADA A SENTENÇA NOS DEMAIS TERMOS. 15 Apelação CriminalN° 0013146-39.2018.8.27.2722/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: CLYFFYTON NOGUEIRA DE SOUZA.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO MANTENDO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA. 16 Apelação CriminalN° 0027207-15.2017.8.27.2729/TO.ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: RUYTER RIBEIRO.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL.APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI.RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO.COLEGIADO:2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER

DO RECURSO E, NO MÉRITO NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO ÍNTEGRA A SENTENÇA RECORRIDA. **17 Apelação Criminal** Nº 0000005-06.2021.8.27.2735/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE PIUM. APELANTE: **JHONY RODRIGUES DE SOUSA**. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A SENTENÇA E ABSOLVER O APELANTE DAS IMPUTAÇÕES NARRADAS NA DENÚNCIA, CONSIDERANDO QUE O CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO É SUFICIENTE PARA FUNDAMENTAR UMA CONDENAÇÃO. **18 Apelação Criminal** Nº 0024568-54.2021.8.27.2706/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. APELADO: **DIMITRY GIRÃO DE SOUZA**. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: HELVECIO DE BRITO MAIA NETO. COLEGIADO: **2ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR HELVECIO DE BRITO MAIA NETO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, POIS PRESENTE O SEU PRESSUPOSTO DE ADMISSIBILIDADE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENAR DIMITRY GIRÃO DE SOUZA À PENA DE 2 (DOIS) ANOS E 8 (OITO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, À RAZÃO UNITÁRIA MÍNIMA, PORQUE INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 1º E §2º, INC. II DO CÓDIGO PENAL. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PEDIU VISTA A DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL. AGUARDA O JUIZ EDIMAR DE PAULA. **19 Apelação Criminal** Nº 0005828-68.2019.8.27.2722/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. APELANTE: **LUCIANO ALVES DE SOUZA**. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, A FIM DE CORRIGIR O ERRO MATERIAL DA DOSIMETRIA DA PENA E FIXAR O REGIME INICIAL SEMIABERTO. **20 Apelação Criminal** Nº 0015194-52.2020.8.27.2737/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA. ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL. APELANTE: **D. R. T.** DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA INCÓLUME. **21 Agravo de Execução Penal** Nº 0000736-73.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. AGRAVANTE: **RODRIGO FARIAS COSTA MARGARIDA**. ADVOGADO: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO (OAB TO04264A). AGRAVADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. **22 Habeas Corpus Criminal** Nº 0007313-67.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS. PACIENTE: **VALDY BARBOSA DA SILVA**. ADVOGADO: ALEANDRO SILVA DOS SANTOS (OAB TO008779). IMPETRADO: **Juízo da 1ª Escrivania Criminal de Xambioá**. INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: **2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E DENEGAR A ORDEM PLEITEADA. **23 Agravo de Execução Penal** Nº 0005990-27.2022.8.27.2700/TO. ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARRAIS. AGRAVANTE: **ANDRÉ MICHAEL MESSIAS SILVA**. DEF. PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. AGRAVADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO**. PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO: **3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL**. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª

CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, MANTENDO A DECISÃO INCÓLUME. **24 Agravo de Execução Penal N° 0005913-18.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE CRISTALÂNDIA. **AGRAVANTE:** RENATO GOMES DE SOUZA. **ADVOGADO:** DANILO BERNARDO COELHO R. GARCIA (OAB TO008170). **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC.DE JUSTIÇA:** JOÃO RODRIGUES FILHO. **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO PRESENTE RECURSO, REFORMANDO A DECISÃO PARA APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE 40% DA PENA DO AGRAVANTE PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME. **25**

Apelação Criminal N° 0023407-82.2016.8.27.2706/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROMOT.DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **APELADOS:** ADEMAEL DAS NEVES CONCEIÇÃO E GENILSON DA COSTA FEITOSA. **ADVOGADOS:** JOSÉ RAIMUNDO NUNES FILHO (OAB TO007547), RICARDO ANDRADE LEMES (OAB TO007070), MAURICIO KRAEMER UGHINI (OAB TO03956B), THIAGO D'ÁVILA SOUZA DOS SANTOS SILVA (OAB TO004355), SOLENILTON DA SILVA BRANDAO (OAB TO003889). **APELADO:** RAFAEL ELIAS NICOTERA ABRÃO. **ADVOGADOS:** ERCIO QUARESMA FIRPE (OAB MG056311), MICHEL SALIBA OLIVEIRA (OAB DF024694). **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES ACLARATÓRIOS. MANTENDO O ACÓRDÃO INCÓLUME. **26**

Apelação Criminal N° 5010374-41.2011.8.27.2729/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROC.DE JUSTIÇA:** JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR. **APELADOS:** EDERVAN ALMEIDA SILVA, KLEBER FERNANDES CORREIA. **DEF.PÚBLICO:** ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES ACLARATÓRIOS. MANTENDO O ACÓRDÃO INCÓLUME. **27**

Recurso em Sentido Estrito N° 0004389-83.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL. **RECORRENTE:** DANIEL DE PAULA CORDEIRO. **ADVOGADO:** LETÍCIA DA SILVA LIMA (OAB TO010044). **RECORRIDO:** GUILHERME CAVALCANTE MONTELO MARANHÃO. **ADVOGADO:** FRANK WILLIAN RODRIGUES DE SOUZA DALSASSO. **INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROCURADOR:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO, PORÉM, NEGAR-LHE PROVIMENTO. **28**

Recurso em Sentido Estrito N° 0006438-97.2022.8.27.2700/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROMOT.DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RECORRIDO:** FLAVIO ALVES DE SOUZA. **DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO INTERPOSTO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA ANULAR A DECISÃO QUE REJEITOU A DENÚNCIA E, DE OFÍCIO, DETERMINAR AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU QUE NOTIFIQUE O INDICIADO PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, NA FORMA DO §14 DO ART. 28-A DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, DEVENDO, EM CASO DE INÉRCIA OU RECUSA DA PARTE, DECIDIR ACERCA DO RECEBIMENTO DA INICIAL. **29**

Apelação Criminal N° 0010454-13.2021.8.27.2706/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO. **PROCURADOR:** MARCOS LUCIANO BIGNOTI. **APELADO:** WENDEL DA SILVA BARROS. **ADVOGADOS:** RONALDO PEREIRA MENDES (OAB TO008581), TIHANNY NOGUEIRA CAVALCANTE (OAB TO008833). **RELATOR:** MAYSIA VENDRAMINI ROSAL. **COLEGIADO:** 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. **DECISÃO:** A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR

PROVIMENTO AO PRESENTE APELO, CONDENANDO O APELADO EM 7 ANOS DE RECLUSÃO E 700 DIAS-MULTA, FIXADOS NO MÍNIMO LEGAL, EM REGIME INICIAL FECHADO, NOS MOLDES ACIMA ALINHAVADOS. **30** Apelação CriminalNº 0011242-27.2021.8.27.2706/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE/APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. APELANTE/APELADO : RODRIGO DE SOUSA CARVALHO.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. . DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O REGIME INICIAL FECHADO PARA CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA. **31** Apelação CriminalNº 0011093-35.2021.8.27.2737/TO.ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PORTO NACIONAL. APELANTE: IAGO FERREIRA DOS SANTOS.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, TÃO SOMENTE PARA DECOTAR A VALORAÇÃO NEGATIVA DA CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DA CULPABILIDADE E REDIMENSIONAR A PENA DO APELANTE PARA 01 ANO DE RECLUSÃO E 10 DIAS-MULTA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA QUANTO AOS DEMAIS TERMOS. **32** Apelação CriminalNº 0009937-70.2020.8.27.2729/TO.ORIGEM: JUIZO DA 4ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: LUCAS PEREIRA AZEVEDO.ADOVADO: ROBSON LOPES BORGES (OAB TO008797). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR: DIEGO NARDO. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA CONDENATÓRIA DE PRIMEIRO GRAU. **33** Apelação CriminalNº 0021771-41.2018.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM: JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PALMAS. APELANTE: C. M. M. J.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROCURADOR: MARCOS LUCIANO BIGNOTI. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, ACOLHER O PARECER DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PARA CONHECER DO RECURSO E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA RECORRIDA. **34** Apelação CriminalNº 0000273-11.2021.8.27.2719/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA. APELANTE: VARSILEIS AZEVEDO DA SILVA.ADOVADO: LEONARDO FIDELIS CAMARGO (OAB TO001970). APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO PRESENTE APELO, MANTENDO A R. SENTENÇA INCÓLUME. **35** Apelação CriminalNº 0004171-30.2020.8.27.2731/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS. APELANTES: D. C. A e L. L B.DEF.PÚBLICA: ESTELAMARIS POSTAL. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. RELATOR: MAYSA VENDRAMINI ROSAL. COLEGIADO:3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO: A 3ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. **36** Habeas Corpus Criminal Nº 0005516-56.2022.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.ORIGEM: TRIBUNALÇ DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS PACIENTE: M. G. A.ADOVADO: LUCIREI COELHO DE SOUZA (OAB TO000907). IMPETRADO: Juízo da 1ª Vara Criminal de Porto Nacional, INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: 2ª CÂMARA CRIMINAL. . DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A

ORDEM VINDICADA, MANTENDO A SEGREGAÇÃO DO PACIENTE, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS. **37 Habeas Corpus Criminal N° 0005027-19.2022.8.27.2700/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.** ORIGEM: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. PACIENTE: **M. H. A. M.** ADVOGADO: RAFAEL MARTINS COSTA (OAB TO009413). IMPETRADO: Juízo da 3ª Vara Criminal de Araguaína, INTERESSADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: A 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DENEGAR A ORDEM VINDICADA, NOS TERMOS ACIMA ESPOSADOS. **38 Apelação Criminal N° 0026561-34.2019.8.27.2729/TO-SEGREDO DE JUSTIÇA.** ORIGEM: JUIZO DA VARA DE COMBATE A VIOLÊNCIA DOMESTICA CONTRA A MULHER DE PALMAS. APELANTE: **M. P. C.** ADVOGADO: RONALDO LUIZ RODRIGUES COELHO (OAB TO009963). APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROMOT. DE JUSTIÇA: JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL:** EDUARDO ALEXANDRE DE QUEIROZ BARCELOS E GUIMARAES POR JÉSSICA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES. **39 Apelação Criminal N° 0004726-62.2020.8.27.2726/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CRIMINAL DE MIRANORTE. APELANTE: **MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS.** ADVOGADO: PÚBLIO BORGES ALVES (OAB TO002365). APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO. RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **40 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AP 0007272-05.2020.8.27.2722/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. EMBARGANTE: **DANÚBIA RODRIGUES DOS SANTOS.** ADVOGADO: JAVIER ALVES JAPIASSÚ (OAB TO000905). EMBARGADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA. RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** . DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME O R. ACÓRDÃO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **41 Apelação Criminal N° 0002666-97.2021.8.27.2721/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GUARAI. APELANTE: **SAULO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA.** ADVOGADOS: JURACILDES GRAMACHO DE CARVALHO JUNIOR (OAB GO059853), TIAGO COELHO CAVALCANTE RIBEIRO (OAB GO035477). APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, APENAS PARA DIMINUIR A PENA EM 2/3, EM APLICAÇÃO AO § 4º DO ART. 33 DA LEI DE DROGAS, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **42 Apelação Criminal N° 0007712-54.2017.8.27.2706/TO.** ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA. APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO.** PROC. DE JUSTIÇA: ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI. APELADO: **HÉLIO PEIXOTO CELESTINO JUNIOR.** ADVOGADO: RAFAEL MARTINS COSTA (OAB TO009413). RELATOR: ANGELA ISSA HAONAT. COLEGIADO: **5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.** DECISÃO: A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO, REDIMENSIONANDO O QUANTUM DA PENA DO APELANTE PARA 07 (SETE) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO E 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) DIAS-MULTA, MANTENDO INCÓLUME OS DEMAIS TEMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS

PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **43 Apelação CriminalNº 0008390-64.2020.8.27.2706/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**APELANTES : CARLOS HENRIQUE PIRES DE SOUSA,IAGO COIMBRA DOS SANTOS.DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL.**APELANTE :** FERNANDO GOMES DA SILVA.**ADVOGADO:** LUDMILA BORGES SOARES (OAB TO005381).**APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROC.DE JUSTIÇA:** LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. **RELATOR:** ANGELA ISSA HAONAT. **COLEGIADO:5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL.DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DOS APELOS E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **44 Apelação CriminalNº 0003485-79.2021.8.27.2706/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DE ARAGUAÍNA.**APELANTE: RANEDES BARBOSA DE OLIVEIRA.ADVOGADO:** RAFAEL MARTINS COSTA (OAB TO009413). **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROMOT.DE JUSTIÇA:** JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ. **RELATOR:** ANGELA ISSA HAONAT. **COLEGIADO:5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS. **45 Apelação CriminalNº 0011209-57.2019.8.27.2722/TO.ORIGEM:** JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DE GURUPI. **APELANTE: ANANDHA SOARES PRAÇA.DEF.PÚBLICA:** ESTELAMARIS POSTAL. **APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO.PROMOT.DE JUSTIÇA:** MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA. **RELATOR:** ANGELA ISSA HAONAT. **COLEGIADO:5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL. DECISÃO:** A 5ª TURMA JULGADORA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO APELO E, NO MÉRITO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME OS TERMOS DA R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, ACRESCIDOS DOS AQUI ALINHAVADOS.Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, da 2ª Câmara Criminal, declarou encerrada a Sessão às **14:10** horas, determinando a lavratura desta ATA, que, após aprovada e achada conforme, vai assinada pela Excelentíssima **Desembargadora MAYSA VENDRAMINI ROSAL**. Eu, Mª Sueli de Souza Amaral Cury- Secretária da 2ª Câmara Criminal deste e. Tribunal de Justiça, que lavrei-a.

DESEMBARGADORA MAYSA VENDRAMINI ROSAL

Presidente da 2ª Câmara Criminal



Documento assinado eletronicamente por **Tulia Josefa de Oliveira**, **Analista Judiciário**, em 05/08/2022, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maysa Vendramini Rosal**, **Desembargador**, em 05/08/2022, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4487847** e o código CRC **D61BC7B2**.

22.0.000015731-0

4487847v2